



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO RIO ABAIXO**  
**RUA HENRIQUETA RUBIM, 27**  
**CEP 35935-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS**

**PORTARIA Nº 184, DE 03 DE JANEIRO DE 2023**

O Prefeito Municipal de São Gonçalo do Rio Abaixo/MG, no uso de suas atribuições, conferidas pelo art. 68, VI e art. 93, II, todos da Lei Orgânica Municipal, e,

**CONSIDERANDO** a necessidade de regulamentar as datas das inscrições nos auxílios ao estudante:

1. Bolsa-Inteligente, criada pela Lei Municipal nº 2.230, de 10 de Agosto de 2022 e regulamentada pelo Decreto Municipal nº 139/2022, de 11 de Agosto de 2022;

2. Bolsa-Estudantil, criada pela Lei Municipal nº 2.221, de 02 de Junho de 2022 e regulamentada pelo Decreto Municipal nº 107/2022, de 04 de Julho de 2022;

3. Auxílio-Transporte, criado pela Lei Municipal nº 2.222, de 02 de Junho de 2022 e regulamentada pelo Decreto Municipal nº 108/2022, de 04 de Julho de 2022;

**CONSIDERANDO** a necessidade de esclarecimentos para os beneficiários sobre os prazos para a inscrição e renovação do cadastro dos auxílios aos estudantes acima mencionados;

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Essa portaria dispõe sobre a data, local e prazos para o requerimento das Bolsas: Inteligente, Estudantil e Auxílio-Transporte no Município de São Gonçalo do Rio Abaixo/MG, conforme cronograma abaixo:

**CRONOGRAMA DA BOLSA-INTELIGENTE, BOLSA-ESTUDANTIL  
E DO AUXÍLIO-TRANSPORTE**

Atos	Data	Local	Horário
Divulgação do Cronograma.	A partir de 23/01/2023.	Site da PMSGRA <a href="http://www.saogoncalo.mg.gov.br">www.saogoncalo.mg.gov.br</a>	A partir das 13h do dia 23/01/2023.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO RIO ABAIXO

RUA HENRIQUETA RUBIM, 27

CEP 35935-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

Entrega da Documentação e Requerimento.	27/02/2023 a 10/03/2023	Secretaria Municipal de Educação. Rua Monsenhor Torres, 615 Baixada. Telefone: (31)3820 1860	8h às 11h e 13h às 17h, de segunda à quinta-feira. 8h às 11h e 13h às 16h, na sexta-feira.
Análise da Documentação.	13/03/2023 a 17/03/2023	Secretaria Municipal de Educação.	8h às 11h e 13h às 17h.
Divulgação do Resultado Parcial.	21/03/2023	Site da PMSGRA <a href="http://www.saogoncalo.mg.gov.br">www.saogoncalo.mg.gov.br</a>	A partir das 15h do dia 21/03/2023.
Prazo para Apresentação de Recursos	22/03/2023 e 23/03/2023	Secretaria Municipal de Educação. Rua Monsenhor Torres, 615 Baixada. Telefone: (31)3820 1860	8h às 11h e 13h às 17h, de segunda à quinta-feira.
Período de Análise dos Recursos.	24/03/2023 e 27/03/2023	Secretaria Municipal de Educação. Rua Monsenhor Torres, 615 Baixada. Telefone: (31)3820 1860	8h às 11h e 13h às 17h.
Divulgação do Resultado Final	29/03/2023	Site da PMSGRA <a href="http://www.saogoncalo.mg.gov.br">www.saogoncalo.mg.gov.br</a>	A partir das 15h do dia 29/03/2023.
Período de Apresentação da Declaração Mensal	1º ao 10º dia de cada mês.  <b>Obs: Verificar o art. 9º.</b>	Secretaria Municipal de Educação. Rua Monsenhor Torres, 615 Baixada. Telefone: (31)3820 1860	8h às 11h e 13h às 17h, de segunda à quinta-feira. 8h às 11h e 13h às 16h, na sexta-feira.

**Art. 2º.** Este Cronograma será publicado oficialmente no endereço eletrônico da Prefeitura Municipal de São Gonçalo do Rio Abaixo – [www.saogoncalo.mg.gov.br](http://www.saogoncalo.mg.gov.br) e com cópia física afixada na sede da Secretaria Municipal de Educação.

**Art. 3º.** O cronograma poderá sofrer alterações, com publicação no endereço eletrônico da Prefeitura Municipal de São Gonçalo do Rio Abaixo – [www.saogoncalo.mg.gov.br](http://www.saogoncalo.mg.gov.br).



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO RIO ABAIXO

RUA HENRIQUETA RUBIM, 27

CEP 35935-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

**Art. 4º.** Caso a alteração acarrete mudança de prazo e atos a serem cumpridos pelo beneficiário, esta deverá se dar com antecedência mínima de 2 (dois) dias.

**Art. 5º.** O beneficiário deverá acompanhar todos os prazos e atos, bem como cumprir todas as exigências da Lei, do Decreto e da Portaria.

**Parágrafo único.** É de inteira responsabilidade do beneficiário acompanhar a publicação dos atos e prazos, alterações, comunicados, resultados e todos os demais procedimentos que forem publicados no meio de divulgação previsto nesta Portaria.

**Art. 6º.** A Secretaria Municipal de Educação somente se pronunciará por escrito e por meio de publicação no meio eletrônico previsto nesta Portaria, bem como não enviará qualquer comunicado de forma pessoal ou verbal ou por aplicativos de mensagens.

**§ 1º.** As eventuais informações pessoais, verbais ou por aplicativos de mensagens, não terão qualquer validade, especialmente para fins de publicações ou alterações dos termos desta Portaria e não servirão para fundamentar recurso ou outra defesa;

**§ 2º.** Caso seja necessário, mais informações e esclarecer dúvidas referentes aos auxílios, deverão ser enviadas para o e-mail: [auxiliosecretariaeducacao@gmail.com](mailto:auxiliosecretariaeducacao@gmail.com) ou protocoladas em duas vias, na sede da Secretaria Municipal de Educação.

**Art. 7º.** Não serão aceitos recursos com fundamentos em erros ou omissões de responsabilidade do beneficiário no ato do requerimento.

**Art. 8º.** O beneficiário deverá preencher todos os campos obrigatórios necessários à Bolsa-Inteligente, Bolsa - Estudantil e Auxílio -Transporte, além de apresentar todos os documentos exigidos, sendo de inteira responsabilidade do beneficiário o preenchimento, a correção e a veracidade das informações; assim como



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO RIO ABAIXO

RUA HENRIQUETA RUBIM, 27

CEP 35935-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

entregar cópias dos documentos em envelope pardo grande, tamanho A4 ou ofício 2, com a identificação do nome completo do requerente.

**Art. 9º.** Caso o décimo dia para a entrega da declaração mensal for feriado, recesso, sábado ou domingo, considerar o próximo dia útil para a entrega da documentação.

**§ 1º.** O prazo previsto no caput deste artigo, deverá ser cumprido pelo beneficiário, pois ficará sem receber a Bolsa-Inteligente, Bolsa - Estudantil e Auxílio - Transporte, em caso do não cumprimento desse artigo;

**§ 2º.** Fica a Secretaria Municipal de Educação isenta em resolver questões referentes à documentação que são de responsabilidade do beneficiário e da Instituição de Ensino.

**Art. 10.** Caso deixe de entregar na SME a declaração mensal, o beneficiário não receberá pagamento retroativo a esse mês.

**Parágrafo único.** O pagamento retroativo ou acumulado ocorrerá somente quando houver o processo de cadastramento semestral dos beneficiários.

**Art. 11.** Não será aceita nota fiscal para comprovação de pagamento da mensalidade.

**Art. 12.** O beneficiário deverá comprovar, mensalmente, o valor pago relativo à mensalidade através de boleto acompanhado do comprovante de pagamento onde deverá constar:

- a) Nome do beneficiário;
- b) Data da realização do pagamento;
- c) Valor pago;
- d) Nome da Instituição de Ensino.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO RIO ABAIXO**

**RUA HENRIQUETA RUBIM, 27**

**CEP 35935-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS**

**Art. 13.** Os documentos a serem apresentados na Secretaria Municipal de Educação devem conter autenticação de pagamento da instituição ou código que possibilite a verificação digital de sua autenticidade.

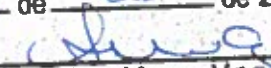
**Art. 14.** O requerimento (anexo único) para o cadastro e recadastramento encontra-se em anexo à essa portaria.

**Art. 15.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e revogadas as disposições em contrário.

Registra-se, Publica-se e Cumpra-se.

São Gonçalo do Rio Abaixo/MG, 03 de janeiro de 2023.

  
**Raimundo Nonato de Barcelos**  
Prefeito Municipal

Certificamos que este ato foi registrado e publicado, nos termos do art. 90 da Lei Orgânica de Município.  
São Gonçalo do Rio Abaixo/MG  
03 de 01 de 2023  
  
Sandra Mara Vaz  
Chefe de Gabinete



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO RIO ABAIXO  
RUA HENRIQUETA RUBIM, 27  
CEP 35.935-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS

REQUERIMENTO

Eu, \_\_\_\_\_, carteira de identidade (RG) nº \_\_\_\_\_, CPF nº \_\_\_\_\_, residente no endereço \_\_\_\_\_ telefone: \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_, venho requerer junto à Prefeitura de São Gonçalo do Rio Abaixo:

- Auxílio financeiro Auxílio-Transporte
- Auxílio financeiro Bolsa-Estudantil
- Auxílio financeiro Bolsa-Inteligente
- Suspensão de Benefício (anexar justificativa com a comprovação da mesma).

Modalidade Pleiteada:  Ensino Técnico  Graduação  Pós-graduação  Pré-vestibular

- Declaro que não sou beneficiário de outro benefício ou auxílio destinado a área educacional.
- Declaro que não fui beneficiário do auxílio ou benefício financeiro para o nível de ensino para o qual estou pleiteando a Bolsa-estudantil.
- Declaro que fui beneficiário do auxílio ou benefício financeiro para o pré-vestibular pelo período de \_\_\_\_\_ meses.

Estou ciente da responsabilidade perante o art. 299, do Código Penal Brasileiro, que versa sobre declarações falsas, documentos forjados e adulterados, constituindo-se em crime de falsidade ideológica, pelas informações e documentos falsos entregues à Secretaria Municipal de Educação.

São Gonçalo do Rio Abaixo, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

Assinatura do requerente por extenso

Assinatura do responsável legal por extenso

Se menor de idade

Recebi as cópias/originais dos documentos exigidos no art. 10, dos Decretos Municipais nº 107/2022, nº 108/2022 e nº 139/2022. Se for caso de requerimento de suspensão, anexar os documentos exigidos pelo art. 4º, §2º, do mesmo decreto.

São Gonçalo do Rio Abaixo, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

Responsável pelo recebimento: \_\_\_\_\_

(Obs. Receber preenchido, conferir, assinar e xerocar e devolver uma cópia)